



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 224 de 25 de Janeiro de 1988

Concede aumento de Vencimentos de ser-  
vidores Municipais e dá outras provi-  
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores Públi-  
cos Municipais, na forma da tabela abaixo:

DIVISÃO E CARGOS	Quantidade:	-Vencimentos CZ\$:
<u>GABINETE DO PREFEITO:</u>		
Servente .....	01	1.000,00
Zelador .....	01	1.000,00
Contínuo .....	01	1.000,00
Motorista .....	01	01 - Sl. Mínimo
Vigilante Noturno .....	01	01 - Sl. Mínimo
Assessor Administrativo .....	01	01 - Sl. Mínimo
<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:</u>		
Secretário Geral .....	01	03 - Sl. Mínimo
Encarregado de Datiloscopia ...	01	01 - Sl. Mínimo
Secretário da J.S.M. ....	01	01 - Sl. Mínimo
Identificador Profissional .....	01	01 - Sl. Mínimo
<u>DIVISÃO DE FINANÇAS:</u>		
Tesoureiro .....	01	03 - Sl. Mínimo
Assistente Contábil .....	01	Contrato
Agente Arrecardador .....	01	1.200,00
Encarregado de Cadastro .....	01	01 - Sl. Mínimo
Auxiliar de Cadastro .....	01	2.000,00
Auxiliar de Tesouraria .....	01	01 - Sl. Mínimo

Continue...





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Bibliotecário .....	01	1.200,00	3.000,
Zeladora da Biblioteca .....	01	1.000,00	4.500,
Encarregado do Posto Cultural ..	01	1.500,00	
Zeladora do Posto Cultural.....	01	800,00	
Fiscal de Escolas .....	01	01 - Sl. Mínimo	
Servente de Escola .....	53	1000,	400,00 600,00
Zelador de Escola .....	45	1.000	400,00
Motorista .....	02	01 - Sl. Mínimo	
Vigilante de Escola - Sede .....	03	1.200,00	
Vigilante de Escola - Z. Rural ..	08		
Professores- Magistério Municipal	198	+ R\$- 3.000,	1.000,
			800,00 3.000,

DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Motorista .....	03	01 - Sl. Mínimo	
Parteira .....	02	01 - Sl. Mínimo	
Atendente .....	01	12.000,	01 - Sl. Mínimo
Lavadeira .....	01		1.800,00
Vigilante .....	02	12.000,	2.000,00
Auxiliar		12.000,	

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS:

Fiscal de Obras .....	01	1.200,00	3.000,
Zelador de de Cemitérios .....	02	1.200,00	3.000,
Zelador de Cemitério - Dist. e			
Povoado .....	02	800,00	
Coveiro .....	01	1.500,00	
Coveiro Dist. e Povoado .....	02	1.200,00	
Rest. de linhas Telefônicas ....	01	01 - Sl. Mínimo	
Fiscal de Limpeza Pública .....	01	800,00	
Zelador de Alougue .....	01	1.000,00	+ 2.000,
Zelador de Matadouro .....	01	1.000,00	+ 3.000,
Jardineira .....	02	1.200,00	

Continue ...





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Telefonista .....	10	1.600,00 + \$0.000,
Mensageiro .....	05	300,00
Auxiliar de Serviços .....	01	1.200,00
Lixeiro .....	01	500,00

Art. 2º - Os servidores que percebem o Salário-Mínimo terão seus vencimentos majorados por ocasião do reajuste do Governo Federal.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições do Art. 3º e' parágrafo Único do mesmo artigo da Lei nº 166 de 31.01.82.

Art. 4º - Ficam mantidas as disposições do artigo 4º' da Lei nº 119 de 04.12.78.

Art. 5º - Os servidores que não percebem o Salário-Mínimo, terão seus vencimentos reajustados de 50% os que percebem / menos de CZ\$ 1.000,00 (Hum mil cruzados), e 30% que percebem acima de CZ\$ 1.000,00 ( Hum mil cruzados) , a partir de 1º de Junho/ de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta // data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-PB, Em 21 de Janeiro de 1988.

*José Caetano de Brito*

- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito